

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A FACULDADE DE
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO
PARANÁ S/C LTDA E UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

A **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Instituição de Ensino Superior, com sede na BR 376, KM 102, com saída para Nova Londrina, na cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.708/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **GILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG sob nº [REDACTED] e com CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, doravante denominado **FATECIE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto nº 6.896/2012, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente Convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos da Lei 11.788/2008, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONVÊNIO

1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos alunos regularmente matriculados no curso de Psicologia, da **FATECIE**, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos acadêmicos.

CLÁUSULA 2ª - DAS COMPETÊNCIAS DA FATECIE

Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete ao **FATECIE** as seguintes obrigações:

- a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) aluno(a), conforme proposta pedagógica do curso;
- b) proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao(à) aluno(a) e ao grupo de estágio;
- c) supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
- d) elaborar normas complementar e avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) em periodicidade não superior a 6 (seis) meses;
- e) zelar pelo cumprimento de compromisso;
- f) apresentar Plano de Atividades de Estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.



CLÁUSULA 3ª - DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE

3.1 Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **CONCEDENTE** as seguintes disposições:

- a) disponibilizar espaços de estágio em suas unidades;
- b) organizar grupo de estagiários;
- c) oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
- d) exercer orientação adequada ao(a) professor(a) supervisor(a) da **FATECIE**, visando atender às necessidades do(a) estagiário(a) e das áreas objeto de estágio e de projetos;
- e) aceitar em suas dependências o(a) professor(a) supervisor(a) da **FATECIE**, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos(as) estagiários(as) e outros que se fizerem necessários;
- f) comunicar a **FATECIE**, por meio do(a) professor(a) supervisor(a), qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
- g) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as), simultaneamente.

CLÁUSULA 4ª - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos a **CONCEDENTE** disponibilizará as unidades para recebimento de estagiários em todas as áreas.

4.2 O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação será definido com o(a) professor(a) supervisor(a) da **FATECIE** e da **CONCEDENTE**, observado um limite máximo que será ajustado a cada ano letivo, considerando a demanda de acadêmicos(as).

CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

5.1 A aceitação de estagiário(a) pela **CONCEDENTE**, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, e fica, a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos(as) acadêmicos(as).

CLÁUSULA 6ª - DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR E DE PROJETOS.

6.1 A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo(a) estagiário(a), serão determinadas pelo(a) professor(a) supervisor(a), de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como, do calendário acadêmico do **FATECIE**.

CLÁUSULA 7ª - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1 Para o desenvolvimento das atividades de estágio e de projetos a **FATECIE**, deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a **CONCEDENTE** isenta de responsabilidades, em caso de acidentes.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

8.1 As partes ajustam o presente Termo de Convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ter sua vigência aumentada, ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro

60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

9.2 Havendo atividades em andamento, por força de Planos de Estágios previamente aprovados e cobertos por Termos de Compromissos específicos, as mesmas não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar a conclusão dessas atividades para proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 10ª - DA EXCLUSIVIDADE

10.1 Ambas as partes poderão celebrar Convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações da FATECIE e da UNESPAR, previstas no presente Termo de Convênio, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições de Ensino envolvidas.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO


12.1 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 15 de outubro de 2020.


ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da Unespar


GILMAR DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FATECIE


MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK
Pró-reitora de Ensino de Graduação


EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA
Diretor do Campus de Paranavaí

Testemunhas:
NOME: Gisele Ratigueri
CPF: [REDACTED]

NOME:
CPF: